

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

MATHEUS DE ARAÚJO RIBEIRO

EVIDENCIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL NAS ENTIDADES PATROCINADORAS
BRASILEIRAS DE FUNDOS DE PENSÃO

Brasília, DF

2013

MATHEUS DE ARAÚJO RIBEIRO

EVIDENCIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL NAS ENTIDADES PATROCINADORAS
BRASILEIRAS DE FUNDOS DE PENSÃO

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Universidade de Brasília, como requisito parcial à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e consequente obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof. Dra. Ducineli Régis Botelho

Brasília, DF

2013

Ficha de catalogação

RIBEIRO, Matheus de Araújo

Evidenciação do passivo atuarial nas entidades patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão / Matheus de Araújo Ribeiro -- Brasília, 2013.

43 f.

Trabalho de Conclusão de curso (Monografia - Graduação) – Universidade de Brasília, 2013.

Bibliografia.

1. Previdência Complementar 2. Fundos de Pensão 3. Patrocinadoras 4. Passivo Atuarial

Professor Doutor Ivan Marques de Toledo

Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Tomás de Aquino Guimarães

Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Mestre Rosane Maria Pio da Silva

Coordenadora de Graduação do curso de Ciências Contábeis – diurno

Professor Doutor Bruno Vinícius Ramos Fernandes

Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - noturno

EVIDENCIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL NAS ENTIDADES PATROCINADORAS BRASILEIRAS DE FUNDOS DE PENSÃO

RESUMO

A dificuldade da previdência oficial brasileira em suprir as necessidades dos trabalhadores após a sua fase laboral está incentivando o desenvolvimento da previdência complementar no Brasil. Estas entidades proporcionam ao trabalhador uma renda adicional àquela disponibilizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando de sua aposentadoria. Além de ser uma alternativa à previdência oficial, as entidades de previdência complementar são significativamente importantes para o desenvolvimento da economia brasileira. Diante deste cenário, um maior grau de transparência está sendo exigido das entidades patrocinadoras brasileiras correlato à divulgação das informações contábeis relativo ao passivo atuarial. Assim, o objetivo deste estudo é verificar se as maiores entidades patrocinadoras brasileiras estão evidenciando o passivo atuarial conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação 600/09, data-base 2012. Como resultado, observou-se que os itens de evidenciação relacionados às premissas atuariais, como as taxas esperadas dos aumentos salariais, que obteve 100% de evidenciação pelas patrocinadoras, estão sendo significativamente evidenciados pelas empresas pesquisadas, visto a importância do estudo das estimativas das variáveis para determinar o custo final para a concessão de benefício. Entretanto, embora a primeira norma relativa à contabilização do passivo atuarial tenha sido deliberada no ano de 2000, observou-se que itens relevantes, como o montante reconhecido como despesa dos planos de contribuição definida, que obteve 74% de evidenciação, ainda continuam sendo ignorados das demonstrações contábeis das entidades patrocinadoras dos maiores fundos de pensão brasileiros.

Palavras-Chave: Previdência Complementar, Patrocinadoras, Passivo Atuarial

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DAS EFPC _____	12
GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS ATIVOS DAS EFPC (R\$ BILHÕES) _____	12
GRÁFICO 3 – ATIVOS EFPC X PIB _____	13

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – COMPARAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EVIDENCIAÇÃO DOS PLANOS DE APOSENTADORIA MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO COM O PRONUNCIAMENTO DO IBRACON APROVADO PELA DELIBERAÇÃO CVM Nº 371/00 E O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 33 APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 600/09 _____ 29

QUADRO 2 - MAIORES EMPRESAS PATROCINADORAS BRASILEIRAS CONFORME O VOLUME DE INVESTIMENTO _____ 33

QUADRO 3 - NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL NAS ENTIDADES PATROCINADORAS BRASILEIRAS _____ 34

QUADRO 4 - RANKING DE CLASSIFICAÇÃO DAS PATROCINADORAS COM PLANOS DE BENEFÍCIO DEFINIDO _____ 39

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. Contextualização	9
1.2. Delineamento da pesquisa	13
1.3. Objetivo Geral	14
1.4. Objetivo Específico	14
1.5. Estrutura do trabalho	14
2. REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1. Conceito e característica do passivo à luz da teoria contábil	16
2.2. Modalidades de planos de benefícios de aposentadoria	17
2.2.1. Planos de contribuição definida	18
2.2.2. Planos de benefício definido	19
2.2.3. Planos de contribuição variável	21
2.3. Critérios de evidenciação do passivo atuarial nas modalidades de planos de benefício conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 e o Pronunciamento Técnico CPC 33	22
2.3.1. Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00	22
2.3.1.1. Plano de contribuição definida	23
2.3.1.2. Plano de benefício definido	23
2.3.1.3. Planos multipatrocinados ou multiempregadores	24
2.3.2. Pronunciamento Técnico CPC 33	25
2.3.2.1. Plano de contribuição definida	25
2.3.2.2. Plano de benefício definido	25
2.3.2.3. Plano Multiempregadores	28
2.4. Comparação das normas do Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09	29
3. METODOLOGIA	32
4. ANÁLISE DE DADOS	34
4.1. Evidenciação do passivo atuarial no plano de benefício definido	34
4.2. Evidenciação do passivo atuarial no plano de contribuição definida	40
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	43

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

A Previdência Social Brasileira é composta por três grandes Regimes Previdenciários: Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social e Regime de Previdência Complementar, conforme a cartilha emitida pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar, de agosto/2011. A principal finalidade destes sistemas é de prover benefícios aos trabalhadores após estes perderem a sua capacidade laborativa. A Constituição Federal, em seu artigo 201, dispõe que a previdência buscará proteger o empregado em eventos como a doença, invalidez, morte e idade avançada.

O Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência Social compõe a previdência pública ou oficial, as quais possuem o Estado como agente público. O Regime Geral, por intermédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destina-se ao trabalhador do setor privado, o qual há um teto fixado para o recebimento do benefício, atualmente no valor de R\$ 4.159,00.

Assim, de acordo com Chagas (2006), infere-se que previdência oficial não conseguirá garantir os padrões de consumo para a terceira idade, ou seja, aos aposentados que tinham uma renda superior a este teto durante sua fase laboral.

Desta forma, há um visível desconforto por parte da população brasileira, principalmente quando relacionado ao custo de vida da terceira idade, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade (IPC – 3i). Segundo divulgação de abril/2013, do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getulio Vargas (FGV), no primeiro trimestre de 2013 o índice teve variação de 1,82%, somando 6,34% de alta em 12 meses, contra 6,16% do Índice de Preços ao Consumidor – Brasil (IPC – BR).

Westenberg e Pereira (1997 APUD CHAN, SILVA E MARTINS, 2010) identificaram três problemas relacionados ao atual modelo da previdência social:

O primeiro é o demográfico e é devido ao envelhecimento da população, causado pelo aumento da esperança de vida e pela diminuição da taxa de natalidade. O segundo é o econômico com o crescimento do trabalho informal, que acarreta na diminuição da arrecadação sobre folha de salários. E por último têm-se as inúmeras ampliações de cobertura previstas pela Constituição de 1988, sem a devida contrapartida das receitas.

A adoção do regime de repartição simples, – financiamento dos benefícios dos aposentados, a partir das contribuições dos ativos - há 50 anos, quando a taxa de natalidade

era substancialmente maior, é uma das causas dos problemas da previdência social brasileira, o qual, a cada ano, o número de contribuintes para cada beneficiário é gradativamente menor.

Najberg e Ikeda (1999) destacam:

O Regime geral, de fato, sempre seguiu um modelo de repartição simples: sempre foram cobradas contribuições previdenciárias tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores do mercado formal para cobrir os gastos com os benefícios dos inativos do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). No entanto, nos anos em que as arrecadações excederam as despesas com benefícios, outros gastos do governo foram financiados com os superávits previdenciários, sem nenhuma consideração atuarial com os compromissos futuros.

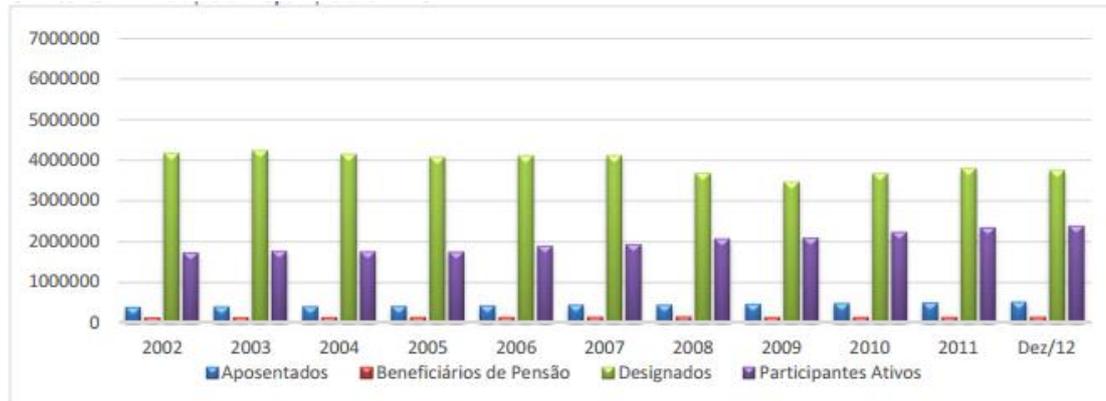
Segundo Chan, Silva e Martins (2006, p.13), a dificuldade do Estado em proporcionar uma aposentadoria segura, que mantivesse o padrão e a qualidade de vida semelhante à fase laboral dos trabalhadores estimulou o desenvolvimento de novas formas de proteção previdenciária. O Regime de Previdência Complementar complementa a renda que o trabalhador irá receber quando se aposentar pelo INSS.

Conforme Nobre (1996), a expressão ‘previdência privada’ é utilizada no Brasil no sentido de cobrir o espaço não coberto pela previdência oficial, a fim de proporcionar ao participante um benefício adicional, visando manter sua renda no mesmo nível de quando os trabalhadores estavam na ativa. Desta forma, o sistema previdenciário privado tem como principal objetivo ajudar os trabalhadores a complementarem a sua renda quando de sua aposentadoria ou em situações adversas como morte ou invalidez. Conforme Chagas (2006), “A ideia principal da previdência complementar é fazer com que o poder de consumo do trabalhador seja mantido quando este atingir o gozo de sua aposentadoria”.

De acordo com o Informe Estatístico do Ministério da Previdência Social de junho/2013, há atualmente 324¹ Entidades Fechadas de Previdência Complementar distribuídas nas cinco regiões brasileiras. Conforme a Estatística Trimestral – dezembro/2012 – do último informe divulgado pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar (SPPC), de junho/2012, há 6.848.882 participantes das EFPC, distribuídos entre participantes ativos e assistidos (aposentados e beneficiários de pensão). Conforme verificado no Gráfico 1, o número de participantes aumentou cerca de 4% entre o ano de 2002 e o ano de 2012.

¹ Segundo o Informe Estatístico do Ministério da Previdência Social, as EFPC em fase de encerramento não foram consideradas.

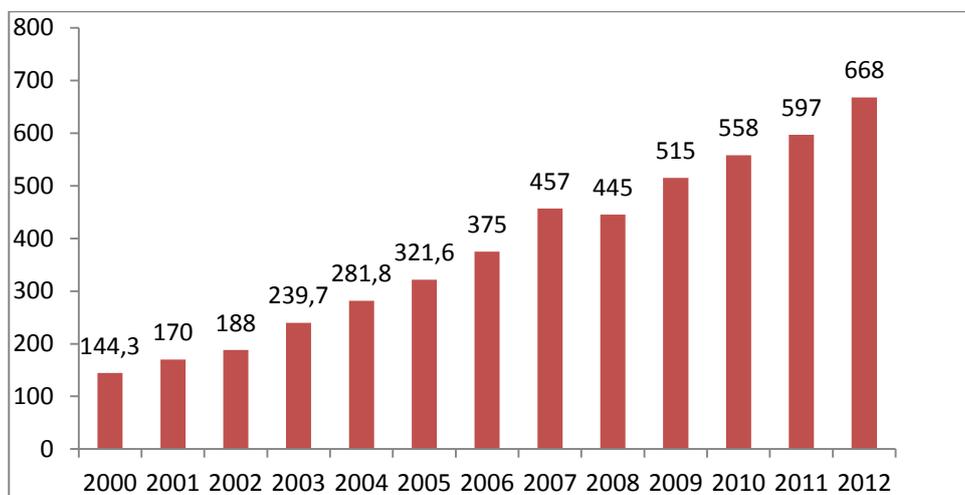
Gráfico 1 – Evolução da População das EFPC



Fonte: Ministério da Previdência Social – Estatística trimestral – dezembro/2012

Além de proporcionar uma aposentadoria adicional ao trabalhador, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar aparecem como forte propulsoras do desenvolvimento da economia brasileira, principalmente pela geração da poupança interna, perfazendo atualmente um montante de R\$ 668 bilhões de reais em ativos distribuídos em diversos setores da economia, segundo dados do Consolidado Estatístico março/2013, da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP). Estudos realizados em anos anteriores já previam a evolução dos ativos das EFPC, como o realizado pela ABRAPP em 2005, o qual sugeria um patrimônio de R\$ 810 bilhões de reais em 2012. O Gráfico 2 demonstra a evolução destes ativos desde o ano 2000 até o final do ano 2012:

Gráfico 2: Evolução dos Ativos das EFPC (R\$ bilhões)



Fontes: Informe Estatístico – dez/2005 – Ministério da Previdência Social. Consolidado Estatístico – junho/2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Nota: Adaptado pelo autor

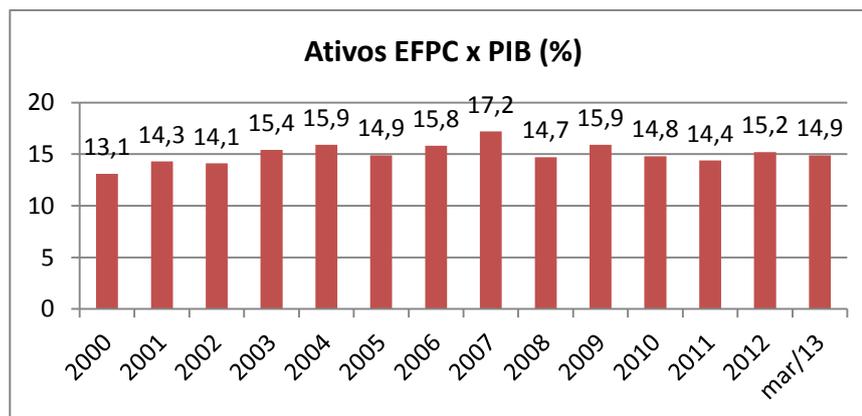
Conforme estudos da ABRAPP (2005 APUD CHAGAS, 2006):

As pessoas, à luz da legislação em vigor, podem entrar no sistema fechado de previdência complementar também a partir de vínculo associativo, ou seja, sindicatos e associações de classe, que segundo a ABRAPP têm um estoque de 4 milhões de potenciais associados que somada a seus dependentes a população atual dos fundos de pensão, o sistema estaria cobrindo uma população de 21 milhões de brasileiros

Os investimentos das EFPC estão distribuídos no mercado em geral, principalmente, em rendas fixas e rendas variáveis, representando 61,4% e 28,6% do total do investimento, respectivamente, conforme o Consolidado Estatístico da ABRAPP de junho/2013.

Diante do grande volume de ativos, as EFPCs representam considerável parcela do PIB brasileiro. Conforme divulgado pela ABRAPP em março de 2013, os investimentos das EFPC estão representando cerca de 14,9% do PIB brasileiro. O Gráfico 3 representa os ativos nas entidades fechadas de previdência complementar em relação ao PIB desde 2000:

Gráfico 3: Ativos EFPC x PIB



Fonte: Consolidado Estatístico – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Nota: Adaptado pelo autor

Tendo em vista a crise da Previdência Social, o papel da previdência complementar adquire maior relevância tanto no aspecto social quanto no aspecto econômico.

Diante da importância das Entidades Fechadas para o contexto econômico e social brasileiro, a divulgação do passivo atuarial pelas entidades patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão torna-se substancialmente importante para os usuários das informações contábeis.

Diante do exposto, o presente trabalho tem como justificativa responder o seguinte questionamento: As maiores entidades patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão, em

volume de investimento, estão evidenciando o passivo atuarial conforme os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação CVM 600/09?

1.2. Delineamento da pesquisa

Diante da importância destas instituições para o cenário econômico e social brasileiro, um alto grau de visibilidade e transparência está sendo exigido das entidades patrocinadoras de fundos de pensão relativa às informações atuariais nas demonstrações contábeis. Desta forma, normas e legislações foram e estão sendo elaboradas para exigir que as entidades demonstrem fidedignamente suas informações atuariais para os usuários internos e externos. Conforme Hendriksen e Van Breda (1999, p.410),

(...) à medida que a magnitude da obrigação foi se tornando mais evidente, o governo e as autoridades contábeis resolveram intervir para garantir que o passivo fosse contabilizado – independentemente de estar sendo feito o pagamento ou não.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no Pronunciamento Técnico 33, aprovado pela Deliberação CVM nº 600 (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 19), que trata dos benefícios a empregados, objetiva “estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios concedidos aos empregados”.

O pronunciamento do IBRACON, aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 em 13 de dezembro de 2000, que trata da contabilização de benefícios a empregados, objetiva “estabelecer quando e de que forma o custo para proporcionar benefícios a empregados deve ser reconhecido pela Entidade empregadora/patrocinadora, assim como as informações que devem ser divulgadas nas demonstrações contábeis dessa Entidade”. Conforme Chan, Silva e Martins (2006, p.183), esse pronunciamento veio suprir uma necessidade de regulamentação brasileira na contabilização dos planos pós-empregos, já verificados nas normas internacionais.

Tanto o CPC 33 quanto o Pronunciamento do IBRACON requerem que a entidade patrocinadora reconheça um passivo quando há uma prestação de serviço por parte do empregado em troca de benefícios a serem pagos no futuro; e uma despesa quando a entidade se beneficia com o serviço prestado pelo empregado em troca de benefício a esse empregado.

A amostra desta pesquisa são as 20 maiores companhias abertas brasileiras patrocinadoras de fundos de pensão, de acordo com o volume de investimento, conforme o Consolidado Estatístico divulgado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de

Previdência Complementar (ABRAPP) de junho de 2013.

1.3. Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo principal analisar os critérios de evidenciação do passivo atuarial de planos de benefício de aposentadoria nas demonstrações contábeis das maiores entidades patrocinadoras brasileiras à luz do Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação 600/09 no ano de 2009.

1.4. Objetivo Específico

O presente trabalho tem a finalidade de alcançar alguns objetivos específicos descritos a seguir:

- a) Apresentar conceitos e características importantes referentes aos planos de benefícios de aposentadoria dos fundos de pensões brasileiros à luz da teoria da contabilidade;
- b) Comparar as normas do Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação 600/09, quanto ao critério de evidenciação do passivo atuarial das entidades patrocinadoras de fundos de pensão;
- c) Confrontar as normas do Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09 com os critérios adotados na evidenciação do passivo atuarial pelas entidades brasileiras patrocinadoras de fundos de pensão.

1.5. Estrutura do trabalho

Este trabalho foi dividido em cinco capítulos para melhor entendimento e desenvolvimento, conforme descrito abaixo:

- a) Capítulo 1: Apresenta os aspectos introdutórios do tema, abordando a contextualização, delineamento da pesquisa, objetivos gerais e objetivos específicos;

- b) Capítulo 2: Enfoca conceitos relacionados aos fundos de pensões brasileiros e a evidenciação do passivo atuarial nas entidades patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão à luz da literatura contábil;
- c) Capítulo 3: Descreve a metodologia utilizada, detalhando os procedimentos utilizados na pesquisa;
- d) Capítulo 4: Compara os critérios de evidenciação do passivo atuarial das entidades patrocinadoras de fundos de pensão à luz do Pronunciamento do IBRACON, aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e do Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09;
- e) Capítulo 5: Apresenta as considerações finais da pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Conceito e característica do passivo à luz da teoria contábil

O primeiro professor a definir o conceito de passivo, segundo Hendrisken e van Breda (1999, p.284), foi John Canning, o qual dizia que passivo era “um serviço, com valor monetário, que um proprietário [titular de ativos] é obrigado legalmente a prestar a uma segunda pessoa, ou grupo de pessoas”. Ainda segundo os autores (1999, p.287):

os passivos poderiam ser definidos como obrigações ou compromissos de uma empresa no sentido de entregar dinheiro, bens ou serviços a uma pessoa, empresa ou organização externa em alguma data futura.

Iudicibus (2000, p.146) ressalta que, embora os passivos sejam exigíveis apenas no futuro, estes não podem deixar de ser mensurados:

As exigibilidades deveriam referir-se a fatos já ocorridos (transações ou eventos), normalmente a serem pagas em um momento específico futuro de tempo, podendo-se, todavia, reconhecer certas exigibilidades em situações que, pelo vulto do cometimento que podem acarretar para a entidade (mesmo que os eventos caracterizem a exigibilidade legal apenas no futuro), não podem deixar de ser contempladas.

O IBRACON (1998 APUD BOTELHO, 2003) destaca a obrigação como fator fundamental na definição do passivo:

Uma característica essencial de um passivo é que a empresa tem uma obrigação. Uma obrigação é um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de uma certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários [...]. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e o desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira equitativa.

O FASB mediante o § 35 do SFAS 6 define que os passivos são “sacrifícios futuros prováveis de benefícios econômicos resultantes de obrigações presentes de uma entidade no sentido de transferir ativos ou serviços para outras entidades no futuro em consequência de transações e eventos passados”. O Pronunciamento Técnico CPC 25 adota a mesma linha de conceito do FASB: “passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos”. Esta definição é semelhante àquela adotada pelo IASB em sua estrutura conceitual.

Os passivos atuariais estão intimamente vinculados ao objetivo principal das Entidades

Fechadas de Previdência Complementar (EFPC): pagamento de benefícios aos seus associados. Chagas (2006) define que “o passivo atuarial tem sua origem na expectativa de um planejamento” De acordo com Castro (2005 APUD CHAGAS, 2006), a primeira tarefa de um fundo de pensão é definir o quanto será pago aos participantes do plano previdenciário à luz das cláusulas contratuais.

Valadão e Rodrigues (2013) destaca o conceito do passivo atuarial vinculando ao objetivo principal das Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

(...) compreende as obrigações assumidas junto a Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) – também conhecida como fundos de pensão – com vistas a custear um benefício complementar (ou suplementar) àquele recebido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Niyama e Silva (2011, p.51) destacam duas formas de reconhecimento destes passivos:

A questão contábil que se origina é se os encargos e a respectiva obrigação devem ser reconhecidos no período contábil em que o serviço é prestado pelo empregado ou se os encargos deveriam ser reconhecidos quando os pagamentos dos respectivos benefícios são efetuados (mesmo após a aposentadoria, quando o empregado não mais presta seus serviços à empresa).

A primeira forma de reconhecimento é o regime de competência e que está sendo adotado em diversos países do mundo, convergindo ao *International Financial Reporting Standard*, conforme o IAS 19. No Brasil, exige-se a adoção deste regime às empresas de companhias abertas subordinadas à CVM.

Diante dos conceitos acima, infere-se que passivos atuariais são as obrigações a valor presente assumidas juntos às EFPC para custear benefícios aos associados do plano de benefício.

2.2. Modalidades de planos de benefícios de aposentadoria

Hendriksen e Van Breda (1999, p.448) definem plano de benefício

“como sendo um esquema de remuneração de empregados após o momento em que se aposentam. Comumente, isto envolve uma série de pagamentos, mas o termo não exclui a possibilidade de pagamento de uma única quantia”.

Reis (2002) destaca que um plano de benefício “corresponde ao conjunto de direitos e deveres dos participantes, beneficiários, patrocinadoras e da entidade fechada de previdência complementar”.

A Resolução CGPC nº 16/05 classificou os planos de benefícios em três modalidades: Benefício Definido, Contribuição Definida e Contribuição Variável.

2.2.1. Planos de contribuição definida

O Pronunciamento Técnico CPC 33 define que no plano de contribuição definida o valor de benefício de aposentadoria é determinado em função do valor das contribuições e de seus rendimentos, sendo o plano isento de responsabilidade se os valores acumulados não forem suficientes para manter o mesmo nível de renda durante a fase laboral do trabalhador. Segundo o CPC 33 de 2009:

- (a) a obrigação legal ou construtiva da empresa está limitada à quantia que ela aceita contribuir para o fundo. Assim, o valor do benefício pós-emprego recebido pelo empregado é determinado pelo montante de contribuições pagas pela empresa (e, em alguns casos, também pelo empregado) para um plano de benefícios pós-emprego ou para uma entidade à parte, juntamente com o retorno dos investimentos provenientes das contribuições; e
- (b) em consequência, o risco atuarial (risco de que os benefícios sejam inferiores ao esperado) e o risco de investimento (risco de que os ativos investidos sejam insuficientes para cobrir os benefícios esperados) recaem no empregado.

A Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 371/00, que trata da contabilização dos benefícios a empregados nas companhias abertas, segue a mesma linha do CPC 33 de 2009 quanto à definição dos planos de contribuição definida:

São planos de benefícios pós-emprego em que normalmente a Entidade patrocinadora paga contribuições para uma outra Entidade (um fundo de pensão), não tendo obrigação legal ou constituída de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Reis (2002, p.20) ressalta a indefinição do valor do benefício do plano de benefício contribuição definida:

O plano na modalidade contribuição definida é aquele no qual o participante não conhece o valor do benefício, mas apenas o valor da contribuição. Em tal tipo de plano o benefício é indefinido, pois o benefício decorrerá diretamente no montante acumulado pelas contribuições vertidas e pela rentabilidade obtida. No plano CD [contribuição definida], os cálculos são feitos considerando isoladamente cada participante. Nesses planos não há um benefício previamente definido e não se poderá tecnicamente falar em déficit nem tampouco em superávit, mas apenas em ‘saldo de conta.’

Nos planos de benefícios de contribuição definida, a patrocinadora não possui nenhuma obrigação legal caso as contribuições acumuladas não sejam suficientes para pagamento de benefícios. Conforme Chan, Silva e Martins (2006, p.25),

Nos planos CD, a empresa patrocinadora garante apenas sua parcela de contribuição, não possuindo nenhuma obrigação legal de efetuar contribuições adicionais se os recursos do fundo não forem suficientes para pagamento das aposentadorias e pensões, transferindo, portanto, o risco de rentabilidade do fundo aos participantes. Ou seja, nessa modalidade, os benefícios oferecidos são função exclusiva da acumulação dos recursos ao longo do tempo.

O artigo 3º da Resolução CGPC nº 16/05 define plano de contribuição definida da seguinte forma:

Art. 3º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Desta forma, com base nas definições acima, na modalidade de plano de benefício contribuição definida, o valor do benefício a ser pago aos aposentados é em função exclusivamente dos rendimentos acumulados do plano, não possuindo a patrocinadora qualquer obrigação legal caso os recursos não forem suficientes para pagamento dos benefícios aos participantes. Neste caso, o risco atuarial e o risco de investimento pertencem ao empregado.

2.2.2. Planos de benefício definido

De acordo com Chan, Silva e Martins (2006, p.25), nos planos de benefício definido, antes da Lei Complementar nº 109/01, as empresas patrocinadoras eram obrigadas a cobrir possíveis déficits de recursos para pagamento futuros de benefícios aos aposentados dos planos, arcando estas com os riscos inerentes. Foi neste cenário que a Deliberação CVM 371/00 foi elaborada, definindo planos de benefício definido da seguinte forma: “São todos os demais planos para os quais a Entidade patrocinadora assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos”.

A Lei Complementar nº 109/01, em seu artigo 21, propõe que a responsabilidade de um resultado deficitário do fundo não é somente da empresa patrocinadora, mas também dos

participantes e assistidos:

Art. 21. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

Diante deste novo cenário imposto pela Lei Complementar 109/01, de acordo com Chan, Silva e Martins (2006, p.25), “a cobertura do déficit atuarial passou a ser de obrigação dos participantes ativos, assistidos e patrocinadores, na proporção que lhes cabe no custeio do plano de aposentadoria”. Desta forma, os riscos atuariais e os riscos financeiros estão sob responsabilidade não somente das patrocinadoras como também dos participantes.

Tendo em vista o risco atuarial e financeiro que envolve a patrocinadora nos planos de benefícios definido, observa-se a migração desta modalidade para os planos de contribuição variável, conforme Reis (2002, p.177):

O grande movimento que se observa nos últimos anos no Brasil é a migração dos planos de benefício definido para planos de contribuição definida. Tal transformação ocorre em quase todas as entidades de previdência. O objetivo central das empresas é reduzir fatores de risco dos planos, evitar a cobertura de eventuais situações deficitárias e excluir, dos planos e benefícios, seu compromisso com os aposentados.

O Pronunciamento Técnico CPC 33 (2009) destaca que “plano de benefício definido são planos de benefícios pós-emprego que não sejam planos de contribuição definida”.

Ao contrário do que ocorre no plano de contribuição definida, na modalidade plano de benefício definido os benefícios programados são previamente estabelecidos, conforme Reis (2002, p.20):

O participante sabe de antemão o quanto receberá de benefício, embora não saiba exatamente o quanto vai pagar, já que esse valor poderá variar de acordo com o plano anual de custeio, podendo diminuir ou aumentar a contribuição a partir da constatação de superávit ou déficit. Em outras palavras, no plano de benefício definido, a contribuição é indefinida, mas o valor do benefício é previamente definido na data de vinculação do participante ao plano [...]. No plano BD [benefício definido], os cálculos são feitos levando em conta o total da massa de participantes. Existe aqui, o chamado ‘mutualismo’.

A Resolução CGPC nº 16/05, no artigo 2º, define plano de benefício definido da seguinte forma:

Art. 2º Entende-se por plano de benefício de caráter previdenciário na modalidade de benefício definido aquele cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Diante das definições acima, infere-se que no plano de benefício definido, os benefícios futuros a serem pagos são previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente para honrar com os compromissos firmados com os participantes. Os riscos atuariais e financeiros, após a promulgação da Lei Complementar 109/01, passam a ser compartilhados entre os participantes e a patrocinadora, sendo estes os responsáveis caso haja algum déficit de recursos no plano.

2.2.3. Planos de contribuição variável

A modalidade plano de contribuição variável, ou plano misto, apresenta características dos planos de contribuição definida e de benefício definido, conforme o artigo 4º da Resolução CGPC nº 16/05:

Art. 4º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável aquele cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido

Nobre (2001, p.53) afirma que os planos mistos (contribuição variável) a entidade de previdência se compromete a pagar, por exemplo, um valor mínimo para os beneficiários do plano, acrescido de outra parcela que irá depender da rentabilidade dos ativos do plano.

É importante ressaltar que as autoridades nacionais, americanas e internacionais, para fins de regulamentação da contabilização dos planos de benefícios, classificam os planos de benefícios em duas modalidades: benefício definido e contribuição definida. Desta forma, o Pronunciamento Técnico CPC 33 e a Deliberação CVM nº 371/00 não conceituam plano de contribuição variável. Logo, presume-se que os critérios de evidenciação dos planos de benefício de contribuição variável são os mesmos utilizados para os planos de benefício definido.

Diante dos conceitos acima, infere-se que plano de contribuição variável compartilha características do plano de contribuição definida e benefício definido. Uma parte do benefício a ser pago é definido previamente e a outra parte é de acordo com a rentabilidade dos ativos no plano.

2.3. Critérios de evidenciação do passivo atuarial nas modalidades de planos de benefício conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 e o Pronunciamento Técnico CPC 33

O Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 aprovou e tornou obrigatório para as companhias abertas a divulgação das informações do passivo atuarial das entidades patrocinadoras de fundos de pensão, em consonância com as normas internacionais de contabilidade (IAS – 19). Este Pronunciamento trouxe avanços significativos para a contabilização dos benefícios concedidos pela entidade patrocinadora, entretanto, está baseada na versão de 1998 do IAS 19. Esta norma sofreu algumas atualizações que não estão contempladas no Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00.

Diante deste cenário, a Deliberação CVM 600/09 aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 33, contemplando as atualizações necessárias, principalmente no que se refere à divulgação das informações do passivo atuarial das entidades patrocinadoras de fundo de pensão.

No próximo tópico deste estudo, apresenta-se os requisitos para a divulgação do passivo atuarial segundo Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 e o Pronunciamento Técnico CPC 33.

2.3.1. Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00

Diante da importância das EFPC para o cenário econômico e social brasileiro, um alto grau de visibilidade está sendo exigido das entidades patrocinadoras dos fundos de pensões, principalmente no que concerne aos custos para proporcionar o pagamento dos benefícios dos participantes do plano. Conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00:

A política de benefícios a empregados representa um elemento significativo no contexto operacional das Entidades de forma geral. É indispensável que os custos para proporcionar tais benefícios sejam apropriadamente contabilizados e que se faça a divulgação necessária nas demonstrações contábeis da Entidade patrocinadora.

O Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 trata da evidenciação do passivo atuarial de forma diferente para cada plano de benefício.

2.3.1.1. Plano de contribuição definida

De acordo com o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00, para a modalidade plano de contribuição definida, a entidade patrocinadora deve evidenciar nas demonstrações contábeis:

- a) características do plano;
- b) nome atribuído ao fundo;
- c) pagamentos realizados;
- d) despesa incorrida no período;
- e) outras obrigações assumidas relativas a eventos passados que resultarão em desembolso de caixa e ainda não registradas como exigibilidade e;
- f) partes relacionadas, divulgar o montante das contribuições ao plano em benefício dos administradores das patrocinadoras.

2.3.1.2. Plano de benefício definido

O Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00, no parágrafo 81, descreve que as seguintes informações devem ser divulgadas nas demonstrações contábeis da entidade patrocinadora para os planos de benefício definido:

- a) Política contábil adotada pela entidade no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais;
- b) Descrição geral das características do plano;
- c) Conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço, demonstrando pelo menos:
 - Valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais totalmente descobertas;
 - Valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais (antes de deduzir o valor justo dos ativos do plano) total ou parcialmente cobertas;
 - Valor justo dos ativos do plano na data do balanço;
 - Valor líquido de ganhos ou perdas atuariais não reconhecido no balanço;
 - Valor do custo do serviço passado não reconhecido no balanço; e
 - Qualquer valor não reconhecido como ativo.
- d) Demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido no período;
- e) Total da despesa reconhecida na demonstração do resultado do exercício para:

- Custo do serviço corrente;
- Custo dos juros;
- Rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos do plano;
- Perdas e ganhos atuariais;
- Custo do serviço passado amortizado; e
- Efeito de qualquer aumento, ou redução, ou liquidação antecipada do plano.

f) Principais premissas atuariais utilizadas na data do balanço, incluindo, quando aplicável:

- Taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial;
- Taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano;
- Índices de aumentos salariais estimados; e
- Qualquer outra premissa relevante utilizada.

2.3.1.3. Planos multipatrocinados ou multiempregadores

Conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação nº 371/00, um plano de benefício multipatrocinado é:

- a) Financiado pelo método de repartição simples de forma que as contribuições são definidas em nível suficiente para pagar os benefícios devidos em determinado período e os benefícios futuros, de competência do período corrente, serão pagos pelas contribuições futuras; e
- b) Em que os benefícios aos empregados participantes são determinados pelo tempo de serviço e as Entidades patrocinadoras não podem se retirar do plano sem pagar uma contribuição pelos benefícios adquiridos até a data de sua retirada. Esses planos representam riscos atuariais para as Entidades patrocinadoras em conjunto, se o custo final dos benefícios adquiridos na data do balanço for maior que o estimado, e se estas não possuem outra alternativa a não ser aumentar suas contribuições ou persuadir os participantes a aceitar uma redução dos benefícios.

Conforme o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação nº 371/00, a entidade patrocinadora deverá classificar um plano multipatrocinado como de benefício definido ou contribuição definida. Desta forma, para fins de evidenciação, no caso do plano ser caracterizado como um plano de benefício definido, a entidade deverá divulgar as informações conforme estabelecido para os planos de benefício definido.

2.3.2. Pronunciamento Técnico CPC 33

Em sintonia com o propósito de convergência contábil, a base do CPC 33 é o pronunciamento sobre benefícios a empregados do IASB – *International Accounting Standards Board* (IAS – 19 *Employee Benefits*). Em consonância com o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação nº 371/00, o CPC 33 trata da evidenciação do passivo atuarial de forma diferente para cada plano de benefício.

2.3.2.1. Plano de contribuição definida

De acordo com Pronunciamento Técnico CPC 33, parágrafo 45, para a modalidade plano de contribuição definida, a entidade patrocinadora deve:

- a) Divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida;
- b) Sempre que exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, a empresa divulga informação acerca das contribuições para planos de contribuição definida relativas aos administradores da empresa.

2.3.2.2. Plano de benefício definido

Conforme o Pronunciamento Técnico CPC 33, para os planos de benefício definido:

A empresa deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar a natureza dos seus planos de benefício definido e os efeitos financeiros de alterações nesses planos durante o período

Desta forma, exige-se que a entidade divulgue as seguintes informações sobre os planos de benefícios definidos:

- (a) a política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;
- (b) descrição geral das características do plano;
- (c) conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada um dos seguintes itens:
 - custo do serviço corrente;

- custo dos juros;
- contribuições de participantes do plano;
- ganhos e perdas atuariais;
- alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da empresa;
- benefícios pagos;
- custo do serviço passado;
- combinações de negócios;
- reduções; e
- liquidações.

(d) análise da obrigação atuarial de benefício definido que esteja total ou parcialmente coberto;

(e) reconciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, demonstrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada um dos seguintes itens:

- retorno esperado dos ativos do plano;
- ganhos e perdas atuariais;
- alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da empresa;
- contribuições do empregador;
- contribuições dos participantes do plano;
- benefícios pagos;
- combinações de negócios; e
- liquidações.

(f) uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial, demonstrando pelo menos:

- os ganhos ou as perdas atuariais líquidos não-reconhecidos no balanço;
- o custo do serviço passado não-reconhecido no balanço;
- qualquer montante não-reconhecido como um ativo por causa do limite;
- o valor justo no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo, (com uma breve descrição da relação entre o direito de reembolso e a respectiva obrigação); e

- demais montantes reconhecidos no balanço patrimonial.

(g) a despesa total reconhecida no resultado para cada um dos seguintes itens:

- custo do serviço corrente;
- custo dos juros;
- retorno esperado dos ativos do plano;
- o retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo
- ganhos e perdas atuariais;
- custo do serviço passado;
- efeito de qualquer redução ou liquidação; e
- efeito do limite.

(h) montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para cada um dos seguintes itens:

- ganhos e perdas atuariais; e
- efeito do limite.

(i) para empresas que reconhecem ganhos e perdas atuariais em outros resultados abrangentes, o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes;

(j) para cada categoria principal de ativos do plano, que devem incluir, entre outros, os instrumentos de patrimônio, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos, a percentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano;

(k) os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para:

- cada categoria dos instrumentos financeiros próprios da empresa; e
- qualquer propriedade ou outros ativos utilizados ocupados pela empresa.

(l) descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos;

(m) retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;

(n) as principais premissas atuariais adotadas no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo, quando aplicável:

- as taxas de desconto;
- as taxas esperadas de retorno dos ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações contábeis;

- as taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos, relativos aos períodos apresentados nas demonstrações contábeis;
- as taxas esperadas dos aumentos salariais (e de alterações nos índices ou em outra variável especificada no plano formal ou construtivo, bem como a base para futuros aumentos de benefícios);
- as taxas de tendência dos custos médicos; e
- as demais premissas atuariais significativamente relevantes.

(o) o efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de um decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos:

- o total do custo do serviço corrente e do custo dos juros que compõem a despesa médica pós-emprego; e
- a obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.

(p) os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do:

- o valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano; e
- os ajustes de experiência resultantes de:

(A) passivos do plano expressos como um montante ou um percentual dos passivos do plano no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis; e

(B) os ativos do plano expressos como um montante ou um percentual dos ativos do plano no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

(q) a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem às demonstrações contábeis.

2.3.2.3. Plano Multiempregadores

De acordo com Pronunciamento Técnico CPC 33, a entidade deve classificar os planos multiempregadores como plano de contribuição definida ou benefício definido. Caso o plano seja considerado como benefício definido, a evidenciação deverá ser igual à divulgação das informações contábeis dos planos de benefício definido.

2.4. Comparação das normas do Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09

O Quadro 1 compara as normas do Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) nº 371/00 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09 para os planos de benefício definido.

Quadro 1: Comparação dos critérios de evidenciação dos planos de aposentadoria modalidade benefício definido com o Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 e o Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação 600/09

Itens a serem divulgados	Pronunciamento do IBRACON/Deliberação CVM nº 371/00	CPC 33/Deliberação CVM nº 600
Ganhos e perdas atuariais	A evidenciação da política contábil adotada no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais	Idem
Planos de benefício	As características gerais do plano	Idem
Conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação atuarial	Não se exige a divulgação.	Conciliação dos saldos do valor presente da obrigação, demonstrando os custos correntes e dos juros, custos passados, contribuições, ganhos e perdas atuariais, alterações cambiais, benefícios pagos, combinações de negócios e reduções/liquidações.
Obrigação atuarial	Demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido	Análise da obrigação atuarial total ou parcialmente coberta.
Reconciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano	Não se exige a divulgação.	Divulgação do retorno esperado dos ativos, ganhos e perdas atuariais, alterações cambiais, contribuições totais, benefícios pagos, combinações de negócios e liquidações.

Reconciliação do valor presente da obrigação e do valor justo dos ativos	Divulgação do valor presente das obrigações atuariais descobertas, cobertas ou parcialmente cobertas, valor justo dos ativos no plano, ganhos e perdas atuariais, custo do serviço passado não reconhecido no balanço e qualquer valor não reconhecido como ativo.	Ganhos e perdas atuariais não reconhecidos no balanço, custo do serviço passado não reconhecido e qualquer montante não reconhecido por causa do limite, valor justo de direito de reembolso reconhecido como ativo e demais montantes reconhecidos no balanço patrimonial.
Despesa total	Custo do serviço corrente e de juros, custo do serviço passado, rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos, perdas e ganhos atuariais, aumento/redução ou liquidação antecipada do plano.	Custo do serviço corrente e de juros, custo do serviço passado, retorno esperado dos ativos do plano, retorno esperado de direito de reembolso reconhecido como ativo, ganhos e perdas atuariais, efeito do limite e de qualquer redução ou liquidação.
Reconhecimento em resultados abrangentes	Não se aplica.	Divulgação do montante acumulado de ganhos e perdas atuariais e o efeito do limite
Alocação dos ativos do plano	Não se exige a divulgação.	Porcentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos
Descrição da taxa esperada do retorno dos ativos	Não se exige a divulgação.	Descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos
Retorno dos ativos	Não se exige a divulgação.	Retorno real dos ativos do plano
Premissas atuariais	Taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial, taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano, índices de aumentos salariais e qualquer outra premissa relevante utilizada.	Taxas de desconto, taxas esperadas de retorno dos ativos, taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso, taxas esperadas dos

		aumentos salariais, taxas de tendência dos custos médicos e qualquer outra premissa relevante.
Efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de um decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos	Não se exige a divulgação.	Valor presente da obrigação e valor justo dos ativos e o superávit ou déficit do plano
Montantes para o exercício corrente e para os quatro anteriores	Não se exige a divulgação.	Ajustes de experiência resultantes de passivos e ativos expressos como um montante ou percentual dos ativos do plano.
Pagamento de contribuições para o próximo exercício	Não se exige a divulgação.	Estimativa do empregador sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia.

Fonte: Elaboração própria

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa fundamentou-se na pesquisa de bibliografia especializada para melhor compreensão do assunto estudado. Em primeiro momento, o trabalho foi fundamentado nos aspectos teóricos que envolvem o tema:

- a) Contextualização do assunto, destacando a importância das EFPC para o contexto social e econômico brasileiro;
- b) Análise dos conceitos, das características e regulamentação dos planos de benefícios de aposentadoria e pensão;
- c) Apresentação das normas relacionadas à divulgação das informações contábeis das entidades patrocinadoras brasileiras.

Diante disto, o estudo objetivou construir uma visão detalhada acerca das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e as normas contábeis que norteiam a divulgação do passivo atuarial das entidades patrocinadoras. Para atingir este objetivo, utilizou-se de artigos científicos, livros especializados e de teoria contábil e sites da internet para a busca de informações relevantes sobre o tema.

A segunda parte da pesquisa caracterizou-se pela seleção das 20 maiores companhias abertas patrocinadoras de fundos de pensão brasileiros em volume de investimento, conforme demonstra o Consolidado Estatístico divulgado pelo site da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de junho/2013

Posteriormente, desenvolveu-se um estudo qualitativo com as empresas selecionadas. Observou-se, por meio das demonstrações contábeis divulgadas nos sites das próprias empresas e no site da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), a forma de evidenciação do passivo atuarial para compará-las com o que diz o Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação CVM nº 600/09.

Para realizar a análise dos dados, foi elaborada uma tabela com todos os itens a serem evidenciados nas demonstrações contábeis das empresas abertas patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação CVM nº 600/09.

A partir desta tabela, foi realizada uma análise das demonstrações contábeis das entidades patrocinadoras, a fim de checar se todos os itens que constam na tabela estão sendo evidenciados corretamente nas demonstrações das entidades estudadas.

Para os planos multipatrocinados, os quais possuem mais de uma patrocinadora, foi

selecionada para pesquisa a maior destas entidades em volume de ativos. Para isto, foi realizada uma pesquisa no balanço patrimonial das patrocinadoras do fundo de pensão a fim de averiguar qual patrocinadora possuía o maior ativo no final do exercício em 2012.

Cabe ressaltar que nesta pesquisa não foram considerados para estudo os fundos de pensões cuja patrocinadora de origem foi extinta ou que não está em plena atividade.

No Quadro 2, são descritos os fundos de pensão pesquisados, bem como sua respectiva patrocinadora, conforme o critério estabelecido nesta metodologia:

Quadro 2: Maiores empresas patrocinadoras brasileiras conforme o volume de investimento

FUNDOS DE PENSÃO	PATROCINADORA	INVESTIMENTO (R\$ mil)
PREVI	BANCO DO BRASIL	163.809.259
PETROS	PETROBRÁS	64.835.480
FUNDAÇÃO CESP	CESP	21.442.028
FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO	ITAÚ	18.066.015
VALIA	VALE	16.382.878
SISTEL	TIM	14.102.266
FORLUZ	CEMIG	11.474.152
REAL GRANDEZA	FURNAS	11.008.104
FUNDAÇÃO ATLÂNTICO	OI	9.151.917
FAPES	BNDES	8.298.643
FUNDAÇÃO COPEL	COPEL	6.579.151
PREVIDÊNCIA USIMINAS	USIMINAS	6.311.963
TELOS	EMBRATEL	5.564.900
FACHESF	CHESF	5.221.933
HSBC FUNDO DE PENSÃO	HSBC	5.092.956
FUNDAÇÃO CEEE	CEEE	4.998.925
VISÃO PREV	TELEFÔNICA	4.804.093
CBS	CSN	4.037.148
GERDAU	GERDAU	3.588.973
ELETROS	ELETROBRAS	3.190.663

Fonte: ABRAPP – Consolidado Estatístico – Junho/2013

Nota: Adaptado pelo autor

O volume de investimento dos fundos de pensões estudados representa 62,15% do total de investimentos de todos os fundos de pensões brasileiros, no ano de 2012.

4. ANÁLISE DE DADOS

Esta parte da pesquisa contemplou uma lista de checagem dos itens a serem divulgados nas demonstrações contábeis das 20 entidades estudadas, data-base 2012, conforme determina Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação CVM 600/09.

4.1. Evidenciação do passivo atuarial no plano de benefício definido

O Pronunciamento Técnico CPC 33 de 2009, determina, no parágrafo 120, os itens a serem divulgados nas entidades patrocinadoras. Após a análise das demonstrações contábeis das patrocinadoras com planos de benefício definido obtiveram-se os seguintes resultados, conforme o Quadro 3:

Quadro 3: Nível de evidenciação do passivo atuarial nas entidades patrocinadoras brasileiras

ITENS A SEREM DIVULGADOS CONFORME O CPC 33		PERCENTUAL DE PATROCINADORAS
(a) Política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais		95%
(b) Descrição geral das características do plano		95%
(c) Conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, se aplicável, os seguintes itens:	Custo do serviço corrente	90%
	Custo dos juros	95%
	Contribuições de participantes do plano	40%
	Ganhos e perdas atuariais	95%
	Alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da empresa	5%
	Benefícios pagos	90%
	Custo do serviço passado	0%
	Combinações de negócios	0%
	Reduções	5%
Liquidações	10%	
(d) Análise da obrigação atuarial de benefício definido que esteja total ou parcialmente coberto		25%
(e) Reconciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, demonstrando, se aplicável, os seguintes itens:	Retorno esperado dos ativos do plano	75%
	Ganhos e perdas atuariais	85%
	Alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da empresa	5%
	Contribuições do empregador	80%
	Contribuições dos participantes do plano	70%
Benefícios pagos	85%	

	Combinações de negócios	0%
	Liquidações.	5%
(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial, demonstrando:	Os ganhos ou as perdas atuariais líquidos não reconhecidos no balanço	50%
	O custo do serviço passado não reconhecido no balanço	15%
	Qualquer montante não reconhecido como um ativo por causa do limite	15%
	O valor justo no período contábil a que se referem às demonstrações contábeis, de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo, (com uma breve descrição da relação entre o direito de reembolso e a respectiva obrigação).	50%
	Demais montantes reconhecidos no balanço patrimonial	10%
(g) a despesa total reconhecida no resultado para cada um dos seguintes itens:	Custo do serviço corrente	95%
	Custo dos juros	100%
	Retorno esperado dos ativos do plano	95%
	Retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo	0%
	Ganhos e perdas atuariais	55%
	Custo do serviço passado	5%
	Efeito de qualquer redução ou liquidação	0%
	Efeito do limite	25%
(h) Montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para cada um dos seguintes itens:	Ganhos e perdas atuariais	45%
	Efeito do limite	10%
(i) Para empresas que reconhecem ganhos e perdas atuariais em outros resultados abrangentes, o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes.		40%
(j) Para cada categoria principal de ativos do plano, que devem incluir, entre outros, os instrumentos de patrimônio, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos, a percentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano.		65%
(k) Os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para:	Cada categoria dos instrumentos financeiros próprios da empresa	35%
	Qualquer propriedade ou outros ativos utilizados ocupados pela empresa	15%
(l) Descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos.		45%
(m) Retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.		45%
(n) As principais premissas atuariais adotadas no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis,	As taxas de desconto	95%
	As taxas esperadas de retorno dos ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações contábeis	75%

incluindo, quando aplicável:	As taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos, relativos aos períodos apresentados nas demonstrações contábeis.	0%
	As taxas esperadas dos aumentos salariais (e de alterações nos índices ou em outra variável especificada no plano formal ou construtivo, bem como a base para futuros aumentos de benefícios)	100%
	As taxas de tendência dos custos médicos	45%
	As demais premissas atuariais significativamente relevantes	100%
(o) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de um decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos:	Total do custo do serviço corrente e do custo dos juros que compõem a despesa médica pós-emprego	40%
	Obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.	40%
(p) Montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do:	Valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano; e	55%
	Ajustes de experiência resultantes de: A) passivos do plano expressos como um montante ou um percentual dos passivos do plano no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis; e B) os ativos do plano expressos como um montante ou um percentual dos ativos do plano no período contábil a que se referem as demonstrações contábeis	55%
(q) Melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem às demonstrações contábeis.		70%

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se, portanto, que os itens com maior percentual de evidenciação pelas entidades patrocinadoras brasileiras de fundos de pensão foram:

- Política contábil no reconhecimento de ganhos e perdas atuariais – 95% das patrocinadoras evidenciaram este item;
- Descrição geral das características do plano – 95% das patrocinadoras divulgaram as características;
- Conciliação dos saldos inicial e final do valor presente da obrigação, sendo:
 - Custo do serviço corrente – 90% das empresas divulgaram este valor;
 - Custo dos juros – 95% das entidades evidenciaram este item;
 - Ganhos e perdas atuariais – 95% das patrocinadoras evidenciaram este item;
 - Benefícios pagos – 90% das empresas divulgaram este valor;

- Reconciliação dos saldos de abertura e fechamento do valor justo dos ativos, demonstrando:
 - Ganhos e perdas atuariais – 85% das empresas divulgaram este item;
 - Benefícios pagos – 85% das empresas evidenciaram este valor
- Despesa total reconhecida no resultado, sendo:
 - Custo do serviço corrente - 95% das empresas divulgaram este item;
 - Custo dos juros - 100% das empresas demonstraram este valor;
 - Retorno esperado dos ativos do plano - 95% das patrocinadoras evidenciaram este item;
- Principais premissas atuariais utilizadas:
 - Taxas de desconto – 95% das entidades evidenciaram esta taxa;
 - Taxas esperadas dos aumentos salariais – 100% das empresas evidenciaram este item;
 - Demais premissas atuariais – 100% das patrocinadoras evidenciaram este item.

Desta forma, verifica-se a importância dada pelas patrocinadoras quanto à divulgação do aumento do valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado e decorrente da aproximação do momento da liquidação dos benefícios; que são, respectivamente, o custo do serviço corrente e o custo dos juros.

Observa-se também que o nível de evidenciação por parte das entidades patrocinadoras de fundos de pensão em relação às premissas atuariais é relativamente alto, visto a importância do estudo das estimativas das variáveis que irão determinar o custo final para a concessão de benefício. Os efeitos das alterações destas premissas, que são os ganhos e perdas atuariais, também foram itens divulgados na maioria das entidades patrocinadoras estudadas.

As taxas de desconto, premissa atuarial com efeitos significativos, foram evidenciadas em 95% das empresas estudadas. Este percentual ratifica a importância dada pelas entidades patrocinadoras no estudo das premissas atuariais, principalmente no que se refere à estrutura temporal do valor do dinheiro no tempo para o pagamento de benefícios pós-emprego.

Entretanto, verificou-se que o item que analisa a situação da obrigação atuarial de benefício definido que esteja totalmente ou parcialmente coberta, informação importante aos usuários da informação, em especial aos participantes do plano, foi evidenciado em apenas 25% das patrocinadoras estudadas.

Os itens exigidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 com menor percentual de evidenciação foram os seguintes:

- Conciliação dos saldos inicial e final do valor presente da obrigação, sendo:
 - Alterações cambiais – 5% das patrocinadoras evidenciaram esta informação;
 - Custo do serviço passado – Nenhuma entidade divulgou esta informação;
 - Combinação de negócios – Nenhuma entidade divulgou esta informação;
 - Reduções – 5% das patrocinadoras evidenciaram este item;
 - Liquidações – 10% das entidades divulgaram esta informação
- Análise da obrigação atuarial que esteja total ou parcialmente coberto – 25% das patrocinadoras evidenciaram este item;
- Reconciliação dos saldos de abertura e fechamento do valor justo dos ativos, demonstrando:
 - Alterações cambiais – 5% das patrocinadoras evidenciaram este item;
 - Combinações de negócios – Nenhuma entidade divulgou esta informação;
 - Liquidação – 5% das empresas evidenciaram este item;
- Reconciliação do valor presente da obrigação e do valor justo dos ativos, demonstrando:
 - Custo do serviço passado não reconhecido no balanço – 15% das empresas evidenciaram este valor;
 - Qualquer montante não reconhecido como um ativo por causa do limite – 15% das patrocinadoras evidenciaram este item;
 - Demais montantes reconhecidos no balanço patrimonial – 10% das entidades divulgaram o montante;
- Despesa total reconhecida para os itens:
 - Retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo – Nenhuma empresa divulgou este item;
 - Custo do serviço passado – 5% das empresas divulgaram este valor;
 - Efeito de qualquer redução ou liquidação – Nenhuma empresa divulgou este efeito;
 - Efeito do limite – 25% das empresas divulgaram este item;
- Montante total reconhecido como outros resultados abrangentes, sendo:
 - Efeito do limite – 10% das empresas divulgaram este item;

- Os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para:
 - Qualquer propriedade ou outros ativos ocupados pela empresa – 15% das patrocinadoras evidenciaram;
- Premissas atuariais:
 - As taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos como ativo – Nenhuma empresa divulgou este item.

O item “Combinações de negócios” não foi evidenciado em nenhuma patrocinadora estudada, visto que este item somente é divulgado, conforme o CPC 33 de 2009, quando há um processo de fusão ou aquisição, o qual a empresa reconhece ativos e passivos pela diferença entre o valor presente da obrigação e o valor justo dos ativos do plano. Destaca-se que este processo não foi verificado em nenhuma das patrocinadoras estudadas.

Nesta pesquisa também não foi identificada os reembolsos em nenhuma patrocinadora, pois somente há este direito quando, segundo o CPC 33 de 2009, uma parte, tal como uma seguradora, reembolsará total ou parcialmente os gastos necessários para liquidar a obrigação do benefício definido.

A porcentagem de evidenciação do item referente às reduções e liquidações foi consideravelmente pequena, tendo em vista que, para ocorrer este processo, tende haver uma redução significativa ou eliminação total ou parcial das obrigações com benefícios proporcionados pelo plano; processo que não foi identificado nas patrocinadoras estudadas.

O Quadro 4 demonstra o ranking de classificação das patrocinadoras estudadas relacionadas a quantidade de itens evidenciados na modalidade plano de benefício definido:

Quadro 4: Ranking de classificação das patrocinadoras com planos de benefício definido

Classificação	Patrocinadoras	Quantidade de itens evidenciados
1	ELETROBRAS	31
2	BANCO DO BRASIL	30
3	PETROBRÁS	30
4	USIMINAS	30
5	VALE	29
6	FURNAS	29
7	ITAÚ	28
8	CEEE	28
9	TELEFÔNICA	27
10	GERDAU	27
11	BNDES	26

12	COPEL	26
13	CHESF	26
14	CSN	26
15	OI	24
16	CEMIG	23
17	TIM	21
18	CESP	19
19	HSBC	15
20	EMBRATEL	13

Fonte: Elaboração própria

4.2. Evidenciação do passivo atuarial no plano de contribuição definida

O Pronunciamento Técnico CPC 33 aprovado pela Deliberação CVM 600/09 descreve, nos parágrafos 46 e 47, os itens a serem divulgados, pelas entidades patrocinadoras, relativos ao plano de contribuição definida.

Assim, obteve-se o seguinte resultado:

- Montante reconhecido como despesa – 74% das empresas pesquisadas divulgaram este valor;
- Contribuições relativas aos administradores da empresa – 5% das empresas divulgaram este item.

Ressalta-se que das empresas selecionadas na amostra, 19 são patrocinadoras da modalidade plano de contribuição definida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual papel das Entidades Fechadas de Previdência Complementar para o contexto econômico e social brasileiro está exigindo das entidades patrocinadoras de fundos de pensão maior transparência na divulgação das informações contábeis.

O Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371/00 tornou obrigatório para as companhias abertas patrocinadoras a divulgação do passivo atuarial com o propósito de convergência às normas internacionais de contabilidade. Este pronunciamento trouxe avanços significativos na contabilização pela entidade patrocinadora dos benefícios pós-emprego.

O Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação CVM 600/09, trouxe algumas atualizações na divulgação do passivo atuarial que não estavam contempladas no Pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação 371/00.

Diante disto, este estudo objetivou comparar as duas normas e verificou se as maiores entidades patrocinadoras estão evidenciando as informações do passivo atuarial de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação CVM 600/09.

Embora a primeira norma nacional acerca da contabilização de benefícios pós-emprego por parte das entidades patrocinadoras tenha sido deliberada no ano de 2000, observou-se com este estudo que ainda nem todos os aspectos obrigatórios estão sendo evidenciados pelas empresas de companhia aberta patrocinadoras de fundos de pensão.

Os itens de evidenciação relacionados às premissas atuariais e aos ajustes decorrentes destas, os ganhos e perdas atuariais, estão sendo significativamente evidenciados pelas empresas pesquisadas. A evidenciação dos custos decorrentes do aumento no valor presente da obrigação de benefício definido também obteve porcentagem de evidenciação alta.

Entretanto, diversas empresas patrocinadoras deixam de evidenciar aspectos relevantes para os usuários das informações contábeis, tais como a descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos e o retorno real dos ativos do plano, ambos com nível de porcentagem de 45%.

Embora a contabilização dos planos de contribuição definida não exija avaliações atuariais, observou-se neste estudo que nem todas as patrocinadoras estão evidenciando o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida, cuja informação é relevante aos usuários das informações contábeis.

Diante destes resultados, os órgãos fiscalizadores e as empresas de auditoria devem ser mais criteriosos para com as entidades patrocinadoras de fundos de pensão, a fim de que todos

os itens exigidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado pela Deliberação CVM nº 600/09, sejam corretamente divulgados nas empresas patrocinadoras brasileiras.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no ano de 2012, aprovou a Deliberação CVM nº 695, tornando obrigatório para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 33(R1). Esta revisão exige para as entidades patrocinadoras novos requisitos de divulgação nas demonstrações contábeis, para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013. Desta forma, um exemplo de sugestão para novas pesquisas seria a análise da evidenciação do passivo atuarial das entidades patrocinadoras segundo o Pronunciamento Técnico CPC 33(R1) aprovado pela Deliberação 695/12.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Consolidado estatístico. **ABRAPP**, São Paulo, JUNHO. 2013. Estatísticas. Disponível em<http://www.abrapp.org.br/Documentos%20Pblicos/ConsolidadoEstatistico_06_2013.pdf>. Acesso em 20 jul. 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Consolidado estatístico. **ABRAPP**, São Paulo, MARÇO. 2013. Estatísticas. Disponível em<http://www.abrapp.org.br/Documentos%20Pblicos/ConsolidadoEstatistico_06_2013.pdf>. Acesso em 20 jul. 2013.

BOTELHO, Dulcineli Régis. **Crítérios de mensuração, reconhecimento e evidenciação do passivo atuarial de planos de benefícios de aposentadoria e pensão: um estudo nas demonstrações contábeis das entidades patrocinadoras brasileiras**. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação, UnB –UFPB –UFPE –UFRN, Brasília, 2003.

CHAGAS, Paulo Cesar Chagas. **Previdência Complementar brasileira: um estudo sobre a aderência da informação do passivo atuarial entre empresas patrocinadoras de plano de benefícios de aposentadoria e pensão e seus respectivos fundos de pensão**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós- Graduação, UnB –UFPB –UFPE –UFRN, Brasília, 2006

CHAN, Betty Lilian; SILVA, Fabiana Lopes; MARTINS, Gilberto de Andrade. **Fundamentos da Previdência Complementar**. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. Conselho de Previdência Complementar. **Resolução MPAS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005**. Normatiza os planos de benefícios de caráter previdenciário nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, e dá outras providências.

_____. Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários no. 371, de 13 de dezembro de 2000. Aprova o pronunciamento do IBRACON sobre a contabilização de benefícios a empregados. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF.

_____. Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários no. 600, de 7 de outubro de 2009. Edita Deliberação que aprova pronunciamento do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC sobre “Benefícios a Empregados”. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF.

_____. Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários no. 695, de 13 de dezembro de 2012. Edita Deliberação que aprova revisão do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC referente ao Pronunciamento CPC 33(R1). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Indicadores de Preços. **FGV**, Rio de Janeiro,

ABRIL.2013. Disponível em<<http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92B7D2221410>. Acesso em 02 out.2013

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. Tradução da 5ª edição americana da obra Accounting theory por Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. Lei Complementar no 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF.

MILLIOLE, Ciro Miranda Caetano, et al. **Previdência Complementar: o futuro começa agora!** Secretaria de Políticas de Previdência Complementar, Brasília, 2011.

NOBRE, Waldir de Jesus. **As entidades fechadas de previdência privada: um estudo sobre a divulgação de informações contábeis**. 2001. 286 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

NAJBERG, Sheila; IKEDA, Marcelo. **Previdência no Brasil: Desafios e Limites**. Rio de Janeiro, 1999.

NYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PINHEIRO, Ricardo Pena. **A demografia dos fundos de pensões**. Brasília: Coleção Previdência Social, 2007.

REIS, Adacir (Org.). **Fundos de pensão em debate**. Brasília, DF: Brasília Jurídica, 2002.

Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Estatística Trimestral. **PREVIC**, Brasília, JUNHO 2013. Disponível em<http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/27_130918-144618-878.pdf. Acesso em 12 out.2013.

Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Estatística Trimestral. **PREVIC**, Brasília, JUNHO 2012. Disponível em<http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130723-101344-349.pdf. Acesso em 12 out.2013.

VALADÃO, Daniela Goes; RODRIGUES, Adriano. **Passivos atuariais: Os efeitos das diferenças metodológicas na contabilização dos fundos de pensão e de suas patrocinadoras**. São Paulo, 2013.